

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 087/2022

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o resultado da licitação, referente ao processo nº 2021.0000.600.9214 do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por preço Global. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Reforma e Ampliação da Escola Estadual Rafael Nascimento, no município de Santa Helena de Goiás/GO. Empresa Vencedora: JL Construtora e Serviços Ltda, CNPJ: 39.503.527/0001-74, no valor de R\$ 507.494,76. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitação, no endereço anteriormente mencionado, ou pelos Telefones: (62) 3220-9570 e E-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 09 de setembro de 2022.

Alessandra Batista Lago Gerente de Licitação

Protocolo 329162

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 027/2022**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o resultado da licitação, referente ao processo nº 2022.0000.600.7089 do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por preço Global. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Construção de escola Padrão Goinfra - Laje Plana (8 Salas de Aula) do Colégio Estadual General Curado, município de Anápolis-GO. Empresa Vencedora: Souza Miranda Construções Ltda-ME, CNPJ: 08.887.405/0001-03, com oferta no valor de R\$ 3.555.362,86. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitação, no endereço anteriormente mencionado, ou pelos Telefones: (62) 3220-9570 e E-mail: licitacao@seduc.go.gov.

> Goiânia, 09 de setembro de 2022 Alessandra Batista Lago Gerente de Licitação

> > Protocolo 329165

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 098/2022

A Gerência de Licitação da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que o procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº 098/2022, processo nº 2022.0000.601.4885, visando a Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do Colégio Estadual Januária Ribeiro Sobrinho, no município de Buriti de Goiás - GO, restou FRACASSADA. Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do art. 109, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Publicação deste ato, para que os interessados se manifestem.

> Goiânia, 09 de setembro de 2022. Alessandra Batista Lago Gerente de Licitação

> > Protocolo 329166

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 097/2022

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o resultado de julgamento da documentação da habilitação, referente ao processo 2022.0000.604.5186, do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por Preço Global; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do Centro Ensino em Período Integral Torquato Ramos Caiado, no município de Sanclerlândia - GO. Empresas HABILITADAS: 1- Fortal Engenharia Ltda-EPP, CNPJ: 09.530.428/0001-10; 2- S.C Serra Projetos e Construções - ME, CNPJ: 11.714.990/0001-46; 3- Tríady Construtora e Incorporadora LTDA, CNPJ: 03.678.241/0001-82 e 4- Excel Comércio e Serviços Ltda, CNPJ: 37.301.317/0001-78. Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do art. 109, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Publicação deste ato, para que os interessados se manifestem.

> Goiânia, 09 de setembro de 2022. Alessandra Batista Lago Gerente de Licitação

> > Protocolo 329168

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 099/2022

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o resultado de julgamento da documentação da habilitação, referente ao processo 2022.0000.605.9259, do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por Preço Global; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Ampliação do Centro de Ensino em Período Integral Abrão Manoel da Costa, no município de Trindade-GO. Empresas HABILITADAS: 1. Construtora Ferreira Pessoa Ltda, CNPJ: 13.294.597/0001-76; 2. Fortal Engenharia Ltda-EPP, CNPJ: 09.530.428/0001-10; 3. Lars Locações e Engenharia Ltda, CNPJ: 18.504.013/0001-63; 4. JL Construtora e Serviços Ltda, CNPJ: 39.503.527/0001-74 e 5. S.C Serra Projetos e Construções-ME, CNPJ: 11.714.990/0001-46. Empresa INABILITADA: 1- Habity Construções Ltda-EPP, CNPJ: 10.778.849/0001-44, por ferir o item 5.10.3 e Anexo I, do Edital. Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do art. 109, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Publicação deste ato, para que os interessados se manifestem

> Goiânia, 09 de setembro de 2022. Alessandra Batista Lago Gerente de Licitação

> > Protocolo 329172

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL CONTRATADA: SLC GYN EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 25.528.594/0001-39; PROCESSO n° 201917576000802 OBJETO: prorrogado por 12 (doze) meses, contados de 07/09/2022 até 07/09/2023. Dotação: 2022.26.01.04.122.4200.4243.03, Fonte 15000100, tendo sido empenhado, conforme Nota de Empenho nº 00085, R\$ 41.182,00 de 06 de setembro de 2022, fundamenta-se no artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares.

Goiânia, 09 de setembro de 2022.

Patrícia de Castro Cavalcante Presidente da CPL

Protocolo 329155

Secretaria de Estado da Segurança Pública SSP

PORTARIA Nº 0767, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022

Designa gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere

a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202200016018272, Considerando a necessidade de manter o controle e a

fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria

de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da

legalidade, moralidade e eficiência; e Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Designar a servidora REGINA DE SOUSA FONSECA, inscrita no CPF no 791.***.***-34, para atuar como gestora do Contrato nº 090/2022 (000033145555), celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta Secretaria e a empresa

POPMED MEDICINA E SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.862.228/0001-51, cujo objeto constitui na prestação de serviços de Exames Médicos Periódicos e emissão de Atestado de Saúde Ocupacional para os servidores da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSPGO, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses

- Art. 2º Designar o servidor JOÃO VICTOR MAGALHÃES FRANCO E SILVA, inscrito no CPF nº 022.***.***-71, para atuar como suplente, substituindo a titular em seus impedimentos e afastamentos legais.
- Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:
- I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
 - II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
- V atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;
- VI compete a Gestora encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento: e
- VII o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pela gestora, com aprovação da chefia imediata.
- Art. 4º Estabelecer ainda que a Gestora ora designada apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:
 - I descrição circunstanciada da execução do contrato;
 - II eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.
- Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.
- Art. 5º Determinar que a Gestora deverá, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria 0435/2020 - SSP (000014835887).
- Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria. comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das
- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 329126

PORTARIA Nº 0770, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022

Designa gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202200016007197,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

- Art. 1º Designar a servidora FERNANDA MARCELINO DA SILVA, inscrita no CPF nº 015.***.***-46, ocupante do cargo de Perito Criminal, para atuar como gestora do Contrato nº 091/2022 (000033148372), celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta Secretaria e a empresa JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LDA, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 38.182.923/0001-84, cujo objeto constitui na aquisição de reagente para detectar mancha oculta de sangue e teste imunocromatográfico validado para amostras forenses afim de atender a Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás, com entrega parcelada, por 12 (dose) meses.
- Art. 2º Designar a servidora Aurélia Luísa de Souza Gonçalves, inscrita no CPF nº 009.***.***-80, ocupante do cargo de Perito Criminal, para atuar como suplente, substituindo a titular em seus impedimentos e afastamentos legais.
- Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:
- I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão:
 - II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
- V atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;
- VI compete a Gestora encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento; e
- VII o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pela gestora, com aprovação da chefia imediata.
- Art. 4° Estabelecer ainda que a Gestora ora designada apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:
 - I descrição circunstanciada da execução do contrato;
 - II eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.

Art. 5º Determinar que a Gestora deverá, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria 0435/2020 - SSP (000014835887).